



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### **PORTARIA Nº 002/2023 de 02 de janeiro de 2.023**

**“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.023 e dá outras providências”.**

**MIGUEL TOMAZELA**, Prefeito do Município de Pereiras, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Servidores Municipais abaixo, durante o exercício de 2.023, para constituir a Comissão Municipal Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal; para procederem à abertura dos envelopes de documentação e propostas das licitações a serem realizadas nesta municipalidade, bem como a devida análise e julgamento dos mesmos, composta dos seguintes membros:

#### **TITULARES :**

**Ana Paula Bueno** – CPF 380.941.708-40 – Presidente

**Lúcio Emílio de Castro** – CPF/MF nº 177.958.318-42 – Secretário

**Valdirene Paes de Oliveira** – CPF – 125.314.448-66 - Membro

#### **SUPLENTES :**

**Gizele Aurora Gazola** – CPF – 033.517.628-36 – Presidente

**Daiane Aparecida de Oliveira** – CPF – 421.506.798-76 – Secretária

**Valdir Scudeler** – CPF 150.589.978-86 - Membro

**Art. 2º** Compete também à comissão ora constituída o recebimento dos requerimentos protocolizados pelos fornecedores que pleitearem a sua inscrição no cadastro de fornecedores municipal e a emissão do competente Certificado de Registro Cadastral – CRC, momento em que deverá proceder a análise dos documentos enviados pelos pretendentes e a devida deliberação sobre o teor da documentação enviada.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**Art. 3º** A Comissão Municipal Permanente de Licitações deverá apresentar-se no local, dia e hora previamente determinado pelos editais de licitações para exercerem as atribuições definidas por esta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pereiras, data supra.

  
**MIGUEL TOMAZELA**  
**PRÉFEITO MUNICIPAL**

**Registrado e publicado com afixação no lugar de costume**

  
**NELSON SILVA JUNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE**